

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>12</u> voto(s) Favoráveis e <u>01</u> voto(s) Contrários	
Em <u>03 / 11 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 294/2014

Solicita informações referentes ao contrato com a Empresa Remo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que a Prefeitura assinou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. referente à Concorrência Pública nº 002/2013, em 31 de Julho de 2013 (**doc. 01**).

Considerando que em atendimento ao Requerimento nº 108/2014 (**doc. 02**), a Prefeitura informou que efetuou os seguintes pagamentos à empresa Remo, conforme medições nos meses e valores a seguir (**doc. 03**):

Medição	Mês/Ano	Valor
1ª Medição	Agosto/2013	R\$ 185.150,97
2ª Medição	Setembro/2013	R\$ 272.311,46
3ª Medição	Outubro/2013	R\$ 308.767,32
4ª Medição	Novembro/2013	R\$ 149.673,22
5ª Medição	Dezembro/2013	R\$ 249.999,74
6ª Medição	Janeiro/2014	R\$ 449.998,41
7ª Medição	Fevereiro/2014	R\$ 231.704,00
8ª Medição	Março/2014	R\$ 717.028,80

Considerando que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

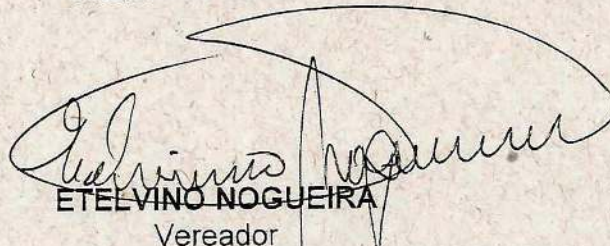
1. Informar os valores pagos à Construtora Remo Ltda. referentes ao período de Agosto de 2013 até Outubro de 2014, mês a mês.

2. Informar os valores pagos à Construtora Remo Ltda, desde a assinatura do contrato em 31/07/2013, mês a mês, *correspondentes a:*

- 2.1. Manutenção;
- 2.2. Geocadastramento;
- 2.3. Lâmpadas, reatores, dentre outras despesas;
- 2.4. Iluminação Pública nova.

3. Enviar cópia do Edital da Concorrência Pública nº 002/2013.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 29 de outubro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 29/10/2014 - 11:15:20 07075/2014
/vtc



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA

OBJETO: A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n.º 002/2013

Aos 31 de Julho de dois mil e treze, nesta cidade de São Roque, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, sediada no Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125 neste ato representada pelo Senhor Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.748.121-9-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 062.751.828-14, o Sr. Sérgio Ricardo D'angelis Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. José Deodato de Oliveira Diretor do Departamento de Administração, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Construtora Remo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Sales, 1636, 1º andar, Bairro São Lucas, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º 18.225.557/0001-96, com Inscrição Estadual n.º 062.141.514.005.6, neste ato representada por Jaime de Simoni Corrêa, portador do CREA 33.741/D inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 364.307.816-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo n.º 052/2013, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrada sob o n.º 002/2013, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, o qual será pago mediante medição, nos termos do edital licitatório.

3.2. A Contratante pagará à Contratada pela execução das obras, serviços e fornecimento de materiais o valor de R\$ 2.198.169,04 (dois milhões cento e oito e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarto centavos).

3.3. Os valores não serão reajustados nos termos previstos no edital licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço para início dos serviços emitida pela Diretoria requisitante, podendo ser alterado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços / execução das obras / fornecimento dos materiais;
- b) efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços / execução das obras / fornecimento dos materiais, colocando à disposição do contratado qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) intervir na prestação do serviço / execução das obras / fornecimento de materiais nos casos e condições previstas em Lei e neste contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço / execução das obras / fornecimento de materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como as obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) representar-se perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;

b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;

d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;

e) responder e responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;

i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



k) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado;

l) atender às exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no tocante a anotação de responsabilidade técnica, dentre outras aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor(es) ou comissão devidamente designada.

7.2 À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

b) solicitar, fundamentalmente, a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou insuficiente, respectivamente.

7.3 No desempenho de suas funções é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

7.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial as ambientais, e as disposições do presente contrato.

7.4 Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, obras e fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

8.1 O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com prévio e expresso consentimento por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, atendidas as exigências de idoneidade do cessionário sob todos os aspectos previstos no edital de licitação, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente, permanecendo este solidário com o cessionário.



82. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

91. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:

(0314) 08.01.3.3.90.39.15.451.0059.01.110000

92. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

10.1. As medições dos serviços executados serão feitas pela Administração, mensalmente, através de servidor ou comissão devidamente designada para este fim.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da medição sendo as mesmas devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

10.2.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

10.3. A Prefeitura Municipal poderá reter o pagamento dos valores devidos na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como, mas não se limitando a: INSS, FGTS, ISSQN e outros.

10.4. Verificado o atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por ato da Prefeitura Municipal, a mesma estará sujeita ao pagamento de correção monetária baseada no IPCA (IBGE) do mês anterior ao período(s) da inadimplência, ao mês, sobre o(s) valor(es) correspondente(s), pro rata tempore, conforme a expressão:

$DF = VF \times [(1,00 \text{ IPCA})^{n/30} - 1]$, onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



11.1. Os preços contratuais não serão reajustáveis em hipótese alguma, todavia a caso seja necessária a prorrogação, o contrato será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;

II- multa de 3% (três) por cento caso venha a incorrer em atraso na entrega das obras/serviços e fornecimento de materiais, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais;

III- multa de 1% (um) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada prestar propositalmente informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV- multa de 1% (um) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada vier a se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas contratuais;

V- multa de 4% (quatro) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada vier a se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;

VI- multa de 2% (dois) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

VII- multa de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada desatender as determinações emanadas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VIII- multa de 10% (dez) por cento, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

IX- declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



12.3. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, de multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor total do contrato não assinado. Parágrafo único - A proponente perderá a garantia para licitar se deixar de assinar o contrato e/ou não fornecer a garantia de execução nos termos exigidos no Edital.

12.4. as multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente a vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Edital ou deste Contrato, por parte da Contratada para além do 20º (vigésimo) dia;

c) a subcontratação ou cessão deste contrato, em desconformidade com o previsto neste Termo;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada;

e) descumprimento, pela Contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações.

13.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1., a Contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.



13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá prestar garantias à execução dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Contratada ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento, ação ou omissão dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

14.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.1. Considera-se executado o contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do termo de recebimento definitivo, após vistoria dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

15.2. A Contratada deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto a forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se os mesmos estão efetivamente utilizando tais equipamentos.

15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

15.6. Somente estão autorizados a executar os serviços para a Contratante profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os



trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.7. A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 15.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Caso seja necessária a interdição dos serviços mencionada anteriormente, a paralisação não será aceita como justificativa do atraso dos serviços para fins de isenção de multa.

15.8. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

15.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

15.10. Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluídas os serviços objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.1. O Recebimento Definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos dos serviços verificados posteriormente.

16.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o Contrato, podendo entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Roque - SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



18.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

18.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.


CONSTRUTORA REMO LTDA
JAIME DE SIMONI CORREA
Diretor Comercial

Construtora Remo Ltda
Contratada


Sergio Ricardo B. Angelis
Diretor do depto de Planejamento

Testemunhas:

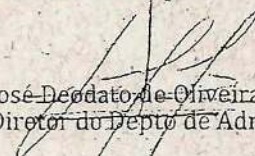

Nome: _____
CPF: _____


Nome: _____
CPF: _____

Antonio Paulino de Oliveira Júnior
Chefe Serv. Técnico de Compras
RG.: 21.715.657-5


São Roque, 31 de Julho de 2013.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal


José Deodato de Oliveira
Diretor do Depto de Administração

CONTRATO Nº 100/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 356/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO PARANHANA - CONTRATANTE: ADEMARDO TEIXEIRA PARES, inscrita no CNPJ nº 06.58.909.41/0001-51 - CONTRATADA: OBJETO: Contratação de empresa (s), visando a execução de serviços de transporte, para o deslocamento de passageiros e carga, entre os pontos urbanos e rurais do Município de São Luiz do Paranhana, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em dias letivos, LINHAS 01 a 09-11, 12, especificadas e detalhadas no processo VIGENCIA: 05-01-2013 DOIS DIAS DE SERVIÇOS - Para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual será regido pela Lei nº 8.666/93, e o presente instrumento contratual terá validade a partir da data de sua homologação pelo Poder Público contratante, até sua extinção por força do termo de encerramento.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 08312. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assistência e consultoria na área de medicina segurança do trabalho. Data da Sessão Pública do Pregão: 31 de agosto de 2013. Horário da Sessão Pública: das 9h às 16h30 horas. Local: sede administrativa do SAAESP, sítio J. Rios Balneários Gramma, nº 37, Centro, São Pedro, Estado de São Paulo. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, torna público que, na fileira, há uma sessão pública individualizada, a ser realizada a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico através do site do SAAESP (www.saaesp.sp.gov.br), acessando a opção "Licitações" na página principal. Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail. São Pedro, 06 de agosto de 2013. José Roberto Fantuzzi, Diretor Administrativo Financeiro

da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 São Vicente: Cibra: Movimento da História Pádua, Célula
 Mito da Nacionalidade, em 06 de agosto de 2013
 Filho da Costa Marques
 Superintendente.

SERRA NEGRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA
 HOMOLOGAÇÃO/INDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
 03/2013. OBJETO: Contratação de empresa especializada para
 laboração de projetos executivos. Nos termos do Art. 6º, II,
 da Lei da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, HOMOLOGO
 a licitação em epígrafe conforme fundamentação anexada pelo CPL
 em razão dos seguintes motivos: julgados mais antigos. Segue anexa

006, 107, 84, 85, 95, 97, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 265/2013

Solicita cópia do contrato com a empresa responsável pela manutenção e instalação de iluminação pública no Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a manutenção e a instalação de iluminação pública no âmbito da Estância Turística de São Roque estão sob responsabilidade de uma empresa terceirizada, contratada para esse fim.

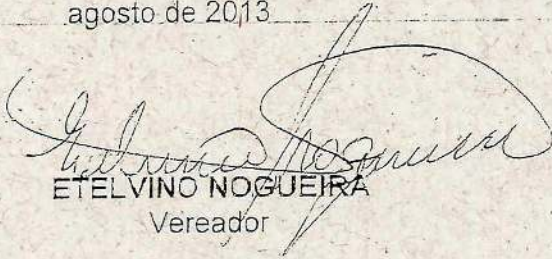
Considerando que o serviço acima mencionado é suportado com recursos financeiros arrecadados a partir da CIP, a Taxa de Custeio da Iluminação Pública paga pelos munícipes juntamente com suas contas de energia elétrica.

Considerando ser uma das funções precípua do Vereador fiscalizar os atos do Poder Executivo Municipal, sobretudo aqueles que envolvam o investimento de recursos financeiros.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A Prefeitura já realizou a concorrência pública para contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de Iluminação Pública no Município.
2. Se caso positivo, encaminhar cópia do contrato da empresa vencedora.
3. Se caso negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0863/2013 – GP

São Roque, 16 de setembro de 2013.

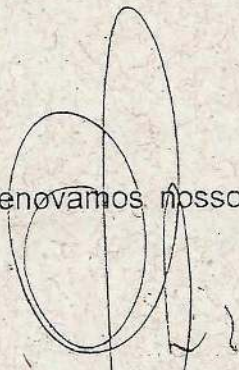
Assunto: Resposta Requerimento nº 265/2013, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento em testilha, assim nos manifestamos:

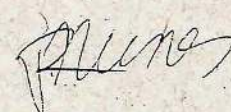
1. Sim.
2. Em anexo.
3. Prejudicado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque⁰²



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>07 / 04 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 108/2014

Requer a convocação do Senhor Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor de Planejamento, e do Senhor Vladimir Ismael Netto, Chefe de Divisão de Obras.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soar,
MANDI
2.º Secretário

Considerando que a Construtora Remo Ltda foi contratada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, sendo objeto do contrato: "A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque..."

Considerando finalmente que esse contrato é de interesse público e que este Vereador tem sido questionado por uma grande quantidade de munícipes a respeito desse contrato.

Desta forma entendo ser de vital importância a convocação do Senhor Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor de Planejamento, e do Senhor Vladimir Ismael Netto, Chefe de Divisão de Obras, para prestar esclarecimentos com relação ao contrato firmado para a execução dos serviços



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

acima expostos, junto a esta Egrégia Casa de Leis, e que os mesmos venham acompanhados dos seguintes documentos e informações:

1. Planilha contendo o saldo atual da conta de iluminação pública, referente à execução de rede e implantação de iluminação pública, conforme previsto na Lei Complementar nº 67, de 26 de fevereiro de 2013.
2. Planilha que descreva os locais que já receberam iluminação pública e a respectiva quantidade de luminárias instaladas desde a assinatura do contrato com a Empresa Remo até a presente data;
3. Planilha que descreva os locais, em que foram realizadas manutenções referentes à troca de lâmpadas, braços de iluminação pública, reatores, desde a assinatura do contrato com a Empresa Remo até a presente data;
4. Informar o valor pago à empresa REMO, mês a mês, desde a assinatura do contrato até o mês de março de 2014;
5. Informar quantos projetos estão em andamento para a implantação de iluminação pública desde a assinatura do contrato até a presente data, bem como os locais que serão iluminados.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, nos termos do inciso X do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, REQUER ao Egrégio Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne **CONVOCAR** o Senhor Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor de Planejamento, e do Senhor Vladimir Ismael Netto, Chefe de Divisão de Obras, para prestar esclarecimentos sobre o contrato firmado com a empresa REMO para: "A execução de serviços técnicos

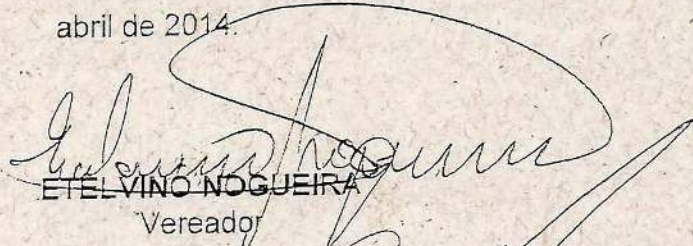
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque...", ocasião em que os mesmos deverão trazer a Câmara Municipal os documentos acima relacionados.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 02 de abril de 2014.

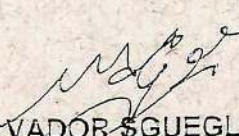

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador


SRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador


LUIZ GONZAGA DE JESUS
(GONZAGA)
Vereador


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO DE GÓES)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 02/04/2014 - 11:05:37 02188/2014
/vtc



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

03

Ofício n.º 0399/2014 – GP

São Roque, 5 de Maio de 2014.

Resposta Requerimento n.º 108/2014, de autoria dos Vereadores Etelvino Nogueira, Alfredo Fernandes Estrada, Donizete Plínio Antonio de Moraes, Israel Francisco de Oliveira, Luiz Gonzaga de Jesus e ~~Mauro Salvador~~ Sgueglia de Góes.

15^ª Sessão Ordinária de
12/05/2014

Secretário

Senhor Vereador Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Em atenção ao Requerimento em testilha, encaminhamos em anexo o solicitado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Diônica
14/05/2014



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



E. Mulimik

n. Marcelos/Reigio

*n. resposta ao Requerimento nº 108/2014; informo que seguem abaixo as
terminações solicitadas pelos nobres vereadores.*

tem nº 01 → Planilha atualizada em anexo

tem nº 02 → Planilha solicitada em anexo.

tem nº 03 → Planilha solicitada em anexo.

*tem nº 04 → Foram pagos 08 médicos até o mês de março/2014; que
seguem abaixo:*

medicação (Agosto/2013) → R\$ 185.150,97

medicação (Setembro/2013) → R\$ 272.311,46

medicação (Outubro/2013) → R\$ 308.767,32

medicação (Novembro/2013) → R\$ 149.673,22

** 5ª medicação (Dezembro/2013) → R\$ 249.974,74*

** 6ª medicação (Janeiro/2014) → R\$ 449.998,41*

** 7ª medicação (Fevereiro/2014) → R\$ 231.704,00*

** 8ª medicação (Março/2014) → R\$ 717.028,80*

*tem nº 05 → Não existem novos projetos em andamento; aguardando
retiradas de trabalho do Sr. Prefeito.*

[Assinatura]
Eng.º *[Assinatura]* *[Assinatura]*
Chefe de Divisão da Div. de Obras
CREA n.º 50650/2004
08/05/2014

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125



Extrato conta corrente

A33V231416888134006
23/04/2014 14:20:55

Cliente - Conta atual

Agência 523-1
Conta corrente 150161-5 PREFEITURA DA E T DE SAO
Período do extrato mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/03/2014		Saldo Anterior			0,00 C
08/04/2014		+ Pagamento de Título	40.801	2.161,84 D	
		BANCO BRADESCO S.A.			
08/04/2014		BB CP Admin Diferenciado	71	10.000,00 C	
08/04/2014		BB CP Admin Supremo	70	7.838,16 D	0,00 C
14/04/2014		+ TED-Pag Fornecedores	7.073.608	14.300,73 C	
		237 2002 4172213000151 COMPANHIA PIRA			
14/04/2014		BB CP Admin Supremo	70	14.300,73 D	0,00 C
23/04/2014		+ Transferência on line	660.523.000.073.001	59.308,03 C	
		23/04 0523 73001-7 PREF SR CTA MO			
23/04/2014		S A L D O			59.308,03 C

Invest.com Resgate Autom.	2.404.410,20 C
Saldo Disponível	2.463.718,23 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2014
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2014

Saldo de fundos do mesanismo

BB CP Admin Supremo	2.146.380,10
BB CP Admin Diferenc	258.030,10

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8010834 ANA PAULA LIMA SANTANA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Adimir Ismael Neto
Direção da Div. de Caixa
Data: 23/04/2014

CP n.º 002/2013 - LISTA DE IMPLANTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE IP		
REQUERIMENTO N.º 108/2013 - ITEM 2		
LOCAL	UNID.	QTD.
PORTAL DA CIDADE	UN	13
AV. ARACAI - MODERNIZAÇÃO	UN	84
RUA VALTER DE FELLIPO - MODERNIZAÇÃO	UN	23
RUA BENJAMIN CONSTANT	UN	2
RUA SÃO BENEDITO	UN	4
CONDOMÍNIO ALTOS DE SÃO ROQUE	UN	12


 Eng.º Vladimir Ismael Nogueira
 Chefe de Divisão de Div. de Obras
 CREA n.º 206/03-000000000000000000

CP n.º 002/2013 - LISTA DE MATERIAIS UTILIZADOS - MANUTENÇÃO DE IP			
REQUERIMENTO N.º 108/2013 - ITEM 3			
Código	Descrição	UNID.	QTD.
Agosto/2013			
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	107
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	61
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	133
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	50
1-R	Reator Externo 400W Vapor Metálico	UN	45
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	49
1-Y	Reator Interno 400W Vapor Metálico	UN	51
Setembro/2013			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	26
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	153
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	72
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	106
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	8
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	103
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	22
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	73
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	47
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	12
1-R	Reator Externo 400W Vapor Metálico	UN	20
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	124
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	21
Outubro/2013			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	186
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	324
1-G	Lâmpada 150W Vapor Metálico	UN	5
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	66
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	152
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	4
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	54
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	66
1-P	Reator Externo 150W Vapor Metálico	UN	16
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	24
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	12
1-T	Reator Interno 100W Vapor de Sódio	UN	12
1-U	Reator Interno 150W Vapor de Sódio	UN	26
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	32
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	46
Novembro/2013			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	20
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	30
1-G	Lâmpada 150W Vapor Metálico	UN	7
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	20
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	30
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	6
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	16
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	7
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	11
1-L	Reator Externo 70W Vapor de Sódio	UN	3
1-T	Reator Interno 100W Vapor de Sódio	UN	1
1-U	Reator Interno 150W Vapor de Sódio	UN	10
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	3
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	10

Dezembro/2013			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	82
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	106
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	41
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	105
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	4
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	26
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	45
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	2
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	12
1-R	Reator Externo 400W Vapor Metálico	UN	1
1-L	Reator Externo 70W Vapor de Sódio	UN	25
1-U	Reator Interno 150W Vapor de Sódio	UN	11
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	3
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	39
Janeiro/2014			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	130
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	298
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	61
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	142
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	28
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	49
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	79
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	34
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	42
1-R	Reator Externo 400W Vapor Metálico	UN	37
1-L	Reator Externo 70W Vapor de Sódio	UN	26
1-U	Reator Interno 150W Vapor de Sódio	UN	42
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	25
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	48
Fevereiro/2014			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	77
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	195
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	26
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	97
1-F	Lâmpada 400W Vapor de Sódio	UN	6
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	15
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	35
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	87
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	25
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	22
1-U	Reator Interno 150W Vapor de Sódio	UN	15
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	26
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	15
Março/2014			
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	40
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	170
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	45
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	95
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	2
1-M	Reator Externo 100W Vapor de Sódio	UN	55
1-N	Reator Externo 150W Vapor de Sódio	UN	60
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	79
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	36
1-U	Reator Interno 150W Vapor de Sódio	UN	15
1-V	Reator Interno 250W Vapor de Sódio	UN	29
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	45



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0849/2014 – GP

São Roque, 18 de Novembro de 2014.

Assunto: **Requerimento nº 294/2014**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Planejamento.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

Verônica de Moraes
Assessora Legislativo
21/11/2014.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

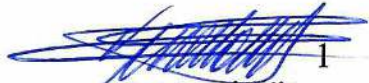
De: Eng^o Vladimir I. Netto

Para: Eng^o Sérgio Ricardo de Angelis

Em resposta ao Requerimento nº 294/2014, informo que seguem todas as informações solicitadas (abaixo ou anexas) ao nobre vereador.

- Item nº 01: Foram pagas à Construtora REMO Ltda. referentes aos períodos solicitados 14 medições até a presente data (Agosto/2013 à OUTUBRO/2014); SALIENTO QUE A 15ª Medição (referente a Outubro/2014) ainda não foi enviada a esta municipalidade, seguem abaixo as informações:

<u>1ª Medição (Agosto/2013):</u>	R\$ 185.150,97
<u>2ª Medição (Setembro/2013):</u>	R\$ 272.311,46
<u>3ª Medição (Outubro/2013):</u>	R\$ 308.767,32
<u>4ª Medição (Novembro/2013):</u>	R\$ 149.673,22
<u>5ª Medição (Dezembro/2013):</u>	R\$ 249.999,74
<u>6ª Medição (Janeiro/2014):</u>	R\$ 449.998,41
<u>7ª Medição (Fevereiro/2014):</u>	R\$ 231.704,00
<u>8ª Medição (Março/2014):</u>	R\$ 717.028,80
<u>9ª Medição (Abril/2014):</u>	R\$ 250.869,12
<u>10ª Medição (Maio/2014):</u>	R\$ 260.932,79
<u>11ª Medição (Junho/2014):</u>	R\$ 285.655,41
<u>12ª Medição (Julho/2014):</u>	R\$ 249.695,28
<u>13ª Medição (Agosto/2014):</u>	R\$ 178.103,24
<u>14ª Medição (Setembro/2014):</u>	R\$ 164.888,77


Engº Vladimir Ismael Netto
Chefe da Divisão de Obra de Obras
CREA n.º 5060902000



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
"São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- Item nº 02: Os itens 2.1 e 2.3 (as informações solicitadas estão em planilhas anexadas)

2.2) Foram gastos R\$ 440.091,24

2.4) Informações anexadas em planilha

- Item nº 03: Cópia do edital em anexo, conforme solicitação.


Engº Vladimir Ismael Netto
Chefe de Divisão da Div. de Obras
CREA n.º 5060907000
14/11/2014

C.P. n.º 002/2013 - LISTA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
REQUERIMENTO N.º 294/2014 - ITEM 2.1

AGOSTO - 2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	PT	14.195	R\$ 9,49	R\$ 134.710,55
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	64	R\$ 42,67	R\$ 2.730,88
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	32	R\$ 177,90	R\$ 5.692,80
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - AGOSTO 2013					R\$ 143.134,23

SETEMBRO - 2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	PT	14.208	R\$ 9,49	R\$ 134.833,92
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	96	R\$ 42,67	R\$ 4.096,32
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	48	R\$ 177,90	R\$ 8.539,20
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	96	R\$ 57,78	R\$ 5.546,88
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	65	R\$ 73,41	R\$ 4.771,65
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	27	R\$ 142,08	R\$ 3.836,16
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - SETEMBRO 2013					R\$ 161.624,13

OUTUBRO - 2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	PT	14.208	R\$ 9,49	R\$ 134.833,92
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	64	R\$ 42,67	R\$ 2.730,88
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	64	R\$ 177,90	R\$ 11.385,60
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	64	R\$ 57,78	R\$ 3.697,92
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	39	R\$ 73,41	R\$ 2.862,99
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	18	R\$ 142,08	R\$ 2.557,44
43-F	Levantamento e Elaboração de Projeto Elétrico de Baixa/Média Tensão	km	1	R\$ 3.313,97	R\$ 3.313,97
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - OUTUBRO 2013					R\$ 161.382,72

NOVEMBRO - 2013

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	PT	14.213	R\$ 9,49	R\$ 134.881,37
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - NOVEMBRO 2013					R\$ 134.881,37


Engº Vladimir Ismael Neto
 Chefe do Departamento de Obras
 CREA n.º 56609/00003

DEZEMBRO - 2013						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1-A	Prego Unitário por Ponto Luminoso	PT	14,216	R\$ 9,49	R\$	134.909,84
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	140	R\$ 42,67	R\$	5.973,80
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	140	R\$ 177,90	R\$	24.906,00
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	140	R\$ 57,78	R\$	8.089,20
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	160	R\$ 73,41	R\$	11.745,60
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	59	R\$ 142,08	R\$	8.382,72
43-F	Levantamento e Elaboração de Projeto Elétrico de Baixa/Média Tensão	km	1	R\$ 3.313,97	R\$	3.313,97
43-M	Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 09 metros	H	140	R\$ 122,76	R\$	17.186,40
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - DEZEMBRO 2013					R\$	214.507,53
JANEIRO - 2014						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1-A	Prego Unitário por Ponto Luminoso	PT	14,229	R\$ 9,49	R\$	135.033,21
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	80	R\$ 42,67	R\$	3.413,60
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	88	R\$ 177,90	R\$	15.655,20
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	72	R\$ 57,78	R\$	4.160,16
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	48	R\$ 73,41	R\$	3.523,68
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	48	R\$ 142,08	R\$	6.819,84
43-F	Levantamento e Elaboração de Projeto Elétrico de Baixa/Média Tensão	km	8	R\$ 3.313,97	R\$	26.511,76
43-M	Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 09 metros	H	80	R\$ 122,76	R\$	9.820,80
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	8	R\$ 180,37	R\$	1.442,96
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - JANEIRO 2014					R\$	206.381,21
FEVEREIRO - 2014						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1-A	Prego Unitário por Ponto Luminoso	PT	14,229	R\$ 9,49	R\$	135.033,21
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	48	R\$ 42,67	R\$	2.048,16
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	48	R\$ 57,78	R\$	2.773,44
43-F	Levantamento e Elaboração de Projeto Elétrico de Baixa/Média Tensão	km	4	R\$ 3.313,97	R\$	13.255,88
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	32	R\$ 73,41	R\$	2.349,12
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	50	R\$ 142,08	R\$	7.104,00
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	8	R\$ 177,90	R\$	1.423,20
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para Implantação de postes até 12 metros	H	16	R\$ 180,37	R\$	2.885,92
43-M	Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 09 metros	H	12	R\$ 122,76	R\$	1.473,12
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - FEVEREIRO 2014					R\$	168.346,05


 Engº Vladimir Ismael Nogueira
 Chefe de Divisão de Obra
 CREA n.º 506958000

MARÇO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Total levantado no Geocadastramento Técnico)	PT	14.964	R\$ 9,49	R\$ 142.008,36
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Medição Negativa Referente a NOV/2013)	PT	-3	R\$ 9,49	R\$ (28,47)
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Medição Negativa Referente a DEZ/2013)	PT	-3	R\$ 9,49	R\$ (28,47)
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Medição Negativa Referente a JAN/2014)	PT	-3	R\$ 9,49	R\$ (28,47)
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Medição Negativa Referente a FEV/2014)	PT	-3	R\$ 9,49	R\$ (28,47)
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - AGO/2013)	PT	769	R\$ 9,49	R\$ 7.297,81
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - SET/2013)	PT	756	R\$ 9,49	R\$ 7.174,44
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - OUT/2013)	PT	756	R\$ 9,49	R\$ 7.174,44
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - NOV/2013)	PT	751	R\$ 9,49	R\$ 7.126,99
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - DEZ/2013)	PT	748	R\$ 9,49	R\$ 7.098,52
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - JAN/2014)	PT	735	R\$ 9,49	R\$ 6.975,15
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso (Diferença levantada no Geocadastramento - FEV/2014)	PT	735	R\$ 9,49	R\$ 6.975,15
42-A	Cadastro Patrimonial do Parque de Iluminação Pública	PT	14.964	R\$ 29,41	R\$ 440.091,24
43-A	Elétrica Rede e de Iluminação Pública	Hh	24	R\$ 42,67	R\$ 1.024,08
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	24	R\$ 57,78	R\$ 1.386,72
43-F	Levantamento e Elaboração de Projeto Elétrico de Baixa/Média Tensão	km	2	R\$ 3.313,97	R\$ 6.627,94
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	61	R\$ 73,41	R\$ 4.478,01
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	54	R\$ 142,08	R\$ 7.672,32
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	16	R\$ 177,90	R\$ 2.846,40
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	8	R\$ 180,37	R\$ 1.442,96
43-M	Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 09 metros	H	16	R\$ 122,76	R\$ 1.964,16
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - MARÇO 2014					R\$ 659.250,81
ABRIL - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	UN	14.968	R\$ 9,49	R\$ 142.046,32
43-A	Elétrica Rede e de Iluminação Pública	Hh	72	R\$ 42,67	R\$ 3.072,24
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	72	R\$ 57,78	R\$ 4.160,16
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	37	R\$ 73,41	R\$ 2.716,17
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	98	R\$ 142,08	R\$ 13.923,84
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	36	R\$ 177,90	R\$ 6.404,40
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	36	R\$ 180,37	R\$ 6.493,32
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - ABRIL 2014					R\$ 178.816,45


 Engº Vladimir Ismael Netto
 Chefe de Divisão de Obras
 CREA n.º 506202/008

MAIO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Prego Unitário por Ponto Luminoso	UN	14.976	R\$ 9,49	R\$ 142.122,24
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	88	R\$ 42,67	R\$ 3.754,96
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	88	R\$ 57,78	R\$ 5.084,64
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	58	R\$ 73,41	R\$ 4.257,78
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	143	R\$ 142,08	R\$ 20.317,44
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	44	R\$ 177,90	R\$ 7.827,60
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	44	R\$ 180,37	R\$ 7.936,28
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - MAIO 2014					R\$ 191.300,94
JUNHO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Prego Unitário por Ponto Luminoso	UN	14.982	R\$ 9,49	R\$ 142.179,18
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	84	R\$ 42,67	R\$ 3.584,28
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	84	R\$ 57,78	R\$ 4.853,52
43-H	Poda de Árvores até 05 metros	UN	47	R\$ 73,41	R\$ 3.450,27
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	125	R\$ 142,08	R\$ 17.760,00
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	42	R\$ 177,90	R\$ 7.471,80
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	42	R\$ 180,37	R\$ 7.575,54
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - JUNHO 2014					R\$ 186.874,59
JULHO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-A	Prego Unitário por Ponto Luminoso	UN	14.982	R\$ 9,49	R\$ 142.179,18
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	56	R\$ 42,67	R\$ 2.389,52
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	56	R\$ 57,78	R\$ 3.235,68
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	57	R\$ 142,08	R\$ 8.098,56
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	28	R\$ 177,90	R\$ 4.981,20
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	28	R\$ 180,37	R\$ 5.050,36
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - JULHO 2014					R\$ 165.934,50

AGOSTO - 2014						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	UN	14.986	R\$ 9,49	R\$ 142.217,14	
1-AA	Supressão de 25% do total mensal de pontos mantidos (2º Termo de Aditamento)	PT	-3.747	R\$ 9,49	R\$ (35.559,03)	
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	72	R\$ 42,67	R\$ 3.072,24	
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	72	R\$ 57,78	R\$ 4.160,16	
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	70	R\$ 142,08	R\$ 9.945,60	
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	36	R\$ 177,90	R\$ 6.404,40	
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - AGOSTO 2014					R\$ 130.240,51	
SETEMBRO - 2014						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1-A	Preço Unitário por Ponto Luminoso	UN	14.989	R\$ 9,49	R\$ 142.245,61	
1-AA	Supressão de 25% do total mensal de pontos mantidos (2º Termo de Aditamento)	PT	-3.747	R\$ 9,49	R\$ (35.559,03)	
43-A	Eletricista Rede e de Iluminação Pública	Hh	64	R\$ 42,67	R\$ 2.730,88	
43-B	Encarregado de Rede e de Iluminação Pública	Hh	64	R\$ 57,78	R\$ 3.697,92	
43-I	Poda de Árvores até 05 metros em rede elétrica energizada	UN	40	R\$ 142,08	R\$ 5.683,20	
43-K	Caminhão Cesto Aérea até alcance 14 metros	H	32	R\$ 177,90	R\$ 5.692,80	
43-L	Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12 metros	H	32	R\$ 180,37	R\$ 5.771,84	
TOTAL GASTO COM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO - SETEMBRO 2014					R\$ 130.263,22	


 Engº Vladimir Ismael Nogueira
 Chefe de Divisão da Div. de Obras
 CREA n.º 50505/022323

C.P. n.º 002/2013 - LISTA DE MATERIAIS UTILIZADOS - MANUTENÇÃO NO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
REQUERIMENTO N.º 294/2014 - ITEM 2.3					
AGOSTO - 2013					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	107	R\$ 45,60	R\$ 4.879,20
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	61	R\$ 57,90	R\$ 3.531,90
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	133	R\$ 69,24	R\$ 9.208,92
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	50	R\$ 82,21	R\$ 4.110,50
1-R	Reator Externo 400W Vapor Metálico	UN	45	R\$ 100,01	R\$ 4.500,45
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	49	R\$ 91,79	R\$ 4.497,71
1-Y	Reator Interno 400W Vapor Metálico	UN	51	R\$ 100,01	R\$ 5.100,51
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	235	R\$ 26,33	R\$ 6.187,55
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - AGOSTO 2013					R\$ 42.016,74
SETEMBRO - 2013					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	6	10,00	R\$ 60,00
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	26	34,08	R\$ 886,08
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	103	28,40	R\$ 2.925,20
1-AS	Luminária Pública 250 Watts	UN	24	R\$ 427,10	R\$ 10.250,40
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	22	R\$ 62,06	R\$ 1.365,32
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	73	R\$ 76,87	R\$ 5.611,51
1-O	Reator Externo 250W Vapor Sódio	UN	47	R\$ 91,79	R\$ 4.314,13
1-Q	Reator Externo 250W Vapor Metálico	UN	12	R\$ 91,79	R\$ 1.101,48
1-V	Reator Interno 250W Vapor Sódio	UN	124	R\$ 91,79	R\$ 11.381,96
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	153	R\$ 45,60	R\$ 6.976,80
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	72	R\$ 57,90	R\$ 4.168,80
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	106	R\$ 69,24	R\$ 7.339,44
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	8	R\$ 82,21	R\$ 657,68
1-R	Reator Externo 400W Vapor Metálico	UN	20	R\$ 100,01	R\$ 2.000,20
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	21	R\$ 91,79	R\$ 1.927,59
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	163	R\$ 1,22	R\$ 198,86
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	152	R\$ 26,33	R\$ 4.002,16
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - SETEMBRO 2013					R\$ 65.167,61
OUTUBRO - 2013					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	324	45,60	R\$ 14.774,40
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	66	57,90	R\$ 3.821,40
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	152	R\$ 69,24	R\$ 10.524,48
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	46	R\$ 91,79	R\$ 4.222,34
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	4	R\$ 28,40	R\$ 113,60
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	186	R\$ 34,08	R\$ 6.338,88
1-G	Lâmpada 150W Vapor Metálico	UN	5	R\$ 88,94	R\$ 444,70
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	438	R\$ 26,33	R\$ 11.532,54
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	54	R\$ 62,06	R\$ 3.351,24
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	66	R\$ 76,87	R\$ 5.073,42
1-O	Reator Externo 250W Vapor de Sódio	UN	24	R\$ 91,79	R\$ 2.202,96
1-P	Reator Externo 150W Vapor Metálico	UN	16	R\$ 76,87	R\$ 1.229,92
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	12	R\$ 91,79	R\$ 1.101,48
1-T	Reator Interno 100 W Vapor de Sódio	UN	12	R\$ 62,06	R\$ 744,72
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	26	R\$ 76,87	R\$ 1.998,62
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	32	R\$ 91,79	R\$ 2.937,28
1-AB	Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm2	UN	4	R\$ 5,60	R\$ 22,40
1-AC	Conector Tipo Cunha - rede não isolada até 2/OAWG	UN	4	R\$ 3,77	R\$ 15,08
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	20	R\$ 1,22	R\$ 24,40
1-AI	Cabo Bitola 6,0mm2	UN	28	R\$ 2,45	R\$ 68,60
1-AR	Luminária Pública 150 Watts	UN	1	R\$ 309,28	R\$ 309,28
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - OUTUBRO 2013					R\$ 71.371,74


 Eng.º Vladimir Ismael Netto
 Chefe da Divisão da Dir. de Obras
 CREA n.º 504090200

NOVEMBRO - 2013					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	30	45,60	R\$ 1.368,00
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	20	57,90	R\$ 1.158,00
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	30	R\$ 69,24	R\$ 2.077,20
1-X	Reator Interno 250W Vapor Metálico	UN	10	R\$ 91,79	R\$ 917,90
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	6	R\$ 28,40	R\$ 170,40
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	20	R\$ 34,08	R\$ 681,60
1-G	Lâmpada 150W Vapor Metálico	UN	7	R\$ 88,94	R\$ 622,58
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	100	R\$ 26,33	R\$ 2.633,00
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	11	R\$ 10,00	R\$ 110,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	16	R\$ 62,06	R\$ 992,96
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	7	R\$ 76,87	R\$ 538,09
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	11	R\$ 91,79	R\$ 1.009,69
1-T	Reator Interno 100 W Vapor de Sódio	UN	1	R\$ 62,06	R\$ 62,06
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	10	R\$ 76,87	R\$ 768,70
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	3	R\$ 91,79	R\$ 275,37
1-L	Reator Externo 70 W Vapor Sódio	UN	3	R\$ 62,06	R\$ 186,18
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	320	R\$ 2,10	R\$ 672,00
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	61	R\$ 1,22	R\$ 74,42
1-AS	Luminária Pública até 250 W	UN	1	R\$ 427,10	R\$ 427,10
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - NOVEMBRO 2013					R\$ 14.791,85
DEZEMBRO - 2013					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	106	45,60	R\$ 4.833,60
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	41	57,90	R\$ 2.373,90
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	105	R\$ 69,24	R\$ 7.270,20
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	4	R\$ 28,40	R\$ 113,60
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	82	R\$ 34,08	R\$ 2.794,56
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	151	R\$ 26,33	R\$ 3.975,83
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	27	R\$ 10,00	R\$ 270,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	26	R\$ 62,06	R\$ 1.613,56
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	45	R\$ 76,87	R\$ 3.459,15
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	12	R\$ 91,79	R\$ 1.101,48
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	11	R\$ 76,87	R\$ 845,57
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	3	R\$ 91,79	R\$ 275,37
1-L	Reator Externo 70 W Vapor Sódio	UN	25	R\$ 62,06	R\$ 1.551,50
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	39	R\$ 2,10	R\$ 81,90
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	194	R\$ 1,22	R\$ 236,68
1-AS	Luminária Pública até 250 W	UN	1	R\$ 427,10	R\$ 427,10
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	41	R\$ 2,33	R\$ 95,53
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	2	R\$ 91,79	R\$ 183,58
1-R	Reator Externo 400 W Vapor Metálico	UN	1	R\$ 100,01	R\$ 100,01
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	39	R\$ 91,79	R\$ 3.579,81
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	1	R\$ 309,28	R\$ 309,28
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - DEZEMBRO 2013					R\$ 35.492,21
JANEIRO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	298	45,60	R\$ 13.588,80
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	61	57,90	R\$ 3.531,90
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	142	R\$ 69,24	R\$ 9.832,08
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	28	R\$ 28,40	R\$ 795,20
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	130	R\$ 34,08	R\$ 4.430,40
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	655	R\$ 26,33	R\$ 17.246,15
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	49	R\$ 62,06	R\$ 3.040,94
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	79	R\$ 76,87	R\$ 6.072,73
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	42	R\$ 91,79	R\$ 3.855,18
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	42	R\$ 76,87	R\$ 3.228,54
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	25	R\$ 91,79	R\$ 2.294,75
1-L	Reator Externo 70 W Vapor Sódio	UN	26	R\$ 62,06	R\$ 1.613,56
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	162	R\$ 2,10	R\$ 340,20
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	122	R\$ 1,22	R\$ 148,84
1-AS	Luminária Pública até 250 W	UN	18	R\$ 427,10	R\$ 7.687,80
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	159	R\$ 2,33	R\$ 370,47
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	34	R\$ 91,79	R\$ 3.120,86
1-R	Reator Externo 400 W Vapor Metálico	UN	37	R\$ 100,01	R\$ 3.700,37
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	48	R\$ 91,79	R\$ 4.405,92
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	22	R\$ 309,28	R\$ 6.804,16
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - JANEIRO 2014					R\$ 96.588,85


 Engº Vladimir Ismael Netto
 Chefe de Divisão da Div. de Obras
 CREA n.º 506050200

FEVEREIRO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	195	45,60	R\$ 8.892,00
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	26	57,90	R\$ 1.505,40
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	97	R\$ 69,24	R\$ 6.716,28
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	15	R\$ 28,40	R\$ 426,00
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	77	R\$ 34,08	R\$ 2.624,16
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	419	R\$ 26,33	R\$ 11.032,27
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	96	R\$ 10,00	R\$ 960,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	35	R\$ 62,06	R\$ 2.172,10
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	87	R\$ 76,87	R\$ 6.687,69
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	22	R\$ 91,79	R\$ 2.019,38
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	15	R\$ 76,87	R\$ 1.153,05
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	26	R\$ 91,79	R\$ 2.386,54
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	58	R\$ 2,10	R\$ 121,80
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	29	R\$ 1,22	R\$ 35,38
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	50	R\$ 2,33	R\$ 116,50
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	25	R\$ 91,79	R\$ 2.294,75
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	15	R\$ 91,79	R\$ 1.376,85
1-F	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	6	R\$ 53,70	R\$ 322,20
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	25	R\$ 309,28	R\$ 7.732,00
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - FEVEREIRO 2014					R\$ 58.574,35
MARÇO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	170	45,60	R\$ 7.752,00
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	45	57,90	R\$ 2.605,50
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	95	R\$ 69,24	R\$ 6.577,80
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	40	R\$ 34,08	R\$ 1.363,20
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	289	R\$ 26,33	R\$ 7.609,37
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	55	R\$ 62,06	R\$ 3.413,30
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	60	R\$ 76,87	R\$ 4.612,20
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	36	R\$ 91,79	R\$ 3.304,44
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	15	R\$ 76,87	R\$ 1.153,05
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	29	R\$ 91,79	R\$ 2.661,91
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	67	R\$ 2,10	R\$ 140,70
1-AG	Cabo Bitola 2,5mm2	UN	16	R\$ 1,22	R\$ 19,52
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	79	R\$ 91,79	R\$ 7.251,41
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	45	R\$ 91,79	R\$ 4.130,55
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	10	R\$ 309,28	R\$ 3.092,80
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - MARÇO 2014					R\$ 55.864,55
ABRIL - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	197	45,60	R\$ 8.983,20
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	48	57,90	R\$ 2.779,20
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	97	R\$ 69,24	R\$ 6.716,28
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	48	R\$ 28,40	R\$ 1.363,20
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	126	R\$ 34,08	R\$ 4.294,08
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	322	R\$ 26,33	R\$ 8.478,26
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	77	R\$ 62,06	R\$ 4.778,62
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	47	R\$ 76,87	R\$ 3.612,89
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	51	R\$ 91,79	R\$ 4.681,29
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	31	R\$ 76,87	R\$ 2.382,97
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	38	R\$ 91,79	R\$ 3.488,02
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	185	R\$ 2,10	R\$ 388,50
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	29	R\$ 2,33	R\$ 67,57
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	45	R\$ 91,79	R\$ 4.130,55
1-AJ	Cabo Bitola 10 mm2	UN	70	R\$ 4,64	R\$ 324,80
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	42	R\$ 91,79	R\$ 3.855,18
1-AB	Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm2	UN	42	R\$ 5,60	R\$ 235,20
1-AS	Luminária Pública até 250 W	UN	9	R\$ 427,10	R\$ 3.843,90
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	11	R\$ 309,28	R\$ 3.402,08
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - ABRIL 2014					R\$ 68.225,79


 Engº Vladimir Ismael Netto
 Chefe de Divisão de Obra
 CREA n.º 50560/2004

MAIO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	170	45,60	R\$ 7.752,00
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	30	57,90	R\$ 1.737,00
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	85	R\$ 69,24	R\$ 5.885,40
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	98	R\$ 34,08	R\$ 3.339,84
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	98	R\$ 26,33	R\$ 2.580,34
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	86	R\$ 10,00	R\$ 860,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	35	R\$ 62,06	R\$ 2.172,10
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	75	R\$ 76,87	R\$ 5.765,25
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	25	R\$ 91,79	R\$ 2.294,75
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	34	R\$ 76,87	R\$ 2.613,58
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	25	R\$ 91,79	R\$ 2.294,75
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	291	R\$ 2,10	R\$ 611,10
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	96	R\$ 2,33	R\$ 223,68
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	38	R\$ 91,79	R\$ 3.488,02
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	28	R\$ 91,79	R\$ 2.570,12
1-AB	Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm2	UN	21	R\$ 5,60	R\$ 117,60
1-AS	Luminária Pública até 250 W	UN	3	R\$ 427,10	R\$ 1.281,30
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	5	R\$ 309,28	R\$ 1.546,40
1-R	Reator Externo 400 W Vapor Metálico	UN	48	R\$ 100,01	R\$ 4.800,48
1-Y	Reator Interno 400W Vapor Metálico	UN	21	R\$ 100,01	R\$ 2.100,21
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	45	82,21	R\$ 3.699,45
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - MAIO 2014					R\$ 59.153,37
JUNHO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	175	45,60	R\$ 7.980,00
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	25	57,90	R\$ 1.447,50
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	91	R\$ 69,24	R\$ 6.300,84
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	32	R\$ 28,40	R\$ 908,80
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	71	R\$ 34,08	R\$ 2.419,68
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	192	R\$ 26,33	R\$ 5.055,36
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	35	R\$ 62,06	R\$ 2.172,10
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	35	R\$ 76,87	R\$ 2.690,45
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	31	R\$ 91,79	R\$ 2.845,49
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	18	R\$ 76,87	R\$ 1.383,66
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	35	R\$ 91,79	R\$ 3.212,65
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	304	R\$ 2,10	R\$ 638,40
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	17	R\$ 2,33	R\$ 39,61
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	26	R\$ 91,79	R\$ 2.386,54
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	10	R\$ 91,79	R\$ 917,90
1-AB	Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm2	UN	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
1-AS	Luminária Pública até 250 W	UN	8	R\$ 427,10	R\$ 3.416,80
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	5	R\$ 309,28	R\$ 1.546,40
1-R	Reator Externo 400 W Vapor Metálico	UN	29	R\$ 100,01	R\$ 2.900,29
1-Y	Reator Interno 400W Vapor Metálico	UN	64	R\$ 100,01	R\$ 6.400,64
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	28	82,21	R\$ 2.301,88
1-AK	Cabo Bitola 16 mm2	UN	95	7,49	R\$ 711,55
31-D	Eletroduto de 2"	UN	60	38,67	R\$ 2.320,20
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - JUNHO 2014					R\$ 60.644,74
JULHO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	162	45,60	R\$ 7.387,20
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	31	57,90	R\$ 1.794,90
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	43	R\$ 69,24	R\$ 2.977,32
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	60	R\$ 28,40	R\$ 1.704,00
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	122	R\$ 34,08	R\$ 4.157,76
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	304	R\$ 26,33	R\$ 8.004,32
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	34	R\$ 10,00	R\$ 340,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	15	R\$ 62,06	R\$ 930,90
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	27	R\$ 76,87	R\$ 2.075,49
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	3	R\$ 91,79	R\$ 275,37
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	4	R\$ 76,87	R\$ 307,48
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	1	R\$ 91,79	R\$ 91,79
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	70	R\$ 2,10	R\$ 147,00
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	22	R\$ 2,33	R\$ 51,26
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	4	R\$ 91,79	R\$ 367,16
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	4	R\$ 91,79	R\$ 367,16
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	3	R\$ 309,28	R\$ 927,84
1-R	Reator Externo 400 W Vapor Metálico	UN	1	R\$ 100,01	R\$ 100,01
1-Y	Reator Interno 400W Vapor Metálico	UN	1	R\$ 100,01	R\$ 100,01
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	3	82,21	R\$ 246,63
1-AK	Cabo Bitola 16 mm2	UN	26	7,49	R\$ 194,74
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - JULHO 2014					R\$ 32.548,34

Engº Vladimir Ismael Netto
 Chefe de Divisão da Div. de Obras
 CREA n.º 5060582/008

AGOSTO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	178	45,60	R\$ 8.116,80
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	27	57,90	R\$ 1.563,30
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	48	R\$ 69,24	R\$ 3.323,52
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	137	R\$ 34,08	R\$ 4.668,96
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	433	R\$ 26,33	R\$ 11.400,89
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	59	R\$ 10,00	R\$ 590,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	15	R\$ 62,06	R\$ 930,90
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	50	R\$ 76,87	R\$ 3.843,50
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	8	R\$ 91,79	R\$ 734,32
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	2	R\$ 76,87	R\$ 153,74
1-V	Reator Interno 250 W Vapor de Sódio	UN	3	R\$ 91,79	R\$ 275,37
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	83	R\$ 2,33	R\$ 193,39
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	5	R\$ 91,79	R\$ 458,95
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	2	R\$ 91,79	R\$ 183,58
19-C	Instalação de Braço para luminária de 3000mm	UN	1	R\$ 682,38	R\$ 682,38
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	1	R\$ 309,28	R\$ 309,28
1-R	Reator Externo 400 W Vapor Metálico	UN	1	R\$ 100,01	R\$ 100,01
1-Y	Reator Interno 400W Vapor Metálico	UN	17	R\$ 100,01	R\$ 1.700,17
1-I	Lâmpada 400W Vapor Metálico	UN	11	R\$ 82,21	R\$ 904,31
1-AK	Cabo Bitola 16 mm2	UN	80	R\$ 7,49	R\$ 599,20
28-F	Instalação de Cinta Circular 240mm	PR	8	R\$ 31,02	R\$ 248,16
29-D	Conector Ampactinho tipo 4 e 5	UN	34	R\$ 8,88	R\$ 301,92
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - AGOSTO 2014					R\$ 41.415,05
SETEMBRO - 2014					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1-D	Lâmpada 150W Vapor de Sódio	UN	159	45,60	R\$ 7.250,40
1-E	Lâmpada 250W Vapor de Sódio	UN	10	57,90	R\$ 579,00
1-H	Lâmpada 250W Vapor Metálico	UN	52	R\$ 69,24	R\$ 3.600,48
1-B	Lâmpada 70W Vapor de Sódio	UN	18	R\$ 28,40	R\$ 511,20
1-C	Lâmpada 100W Vapor de Sódio	UN	66	R\$ 34,08	R\$ 2.249,28
1-J	Relé Fotoelétrico	UN	236	R\$ 26,33	R\$ 6.213,88
1-K	Base para Relé Fotoelétrico	UN	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
1-M	Reator Externo 100W Vapor Sódio	UN	13	R\$ 62,06	R\$ 806,78
1-N	Reator Externo 150W Vapor Sódio	UN	48	R\$ 76,87	R\$ 3.689,76
1-Q	Reator Externo 250 W Vapor Metálico	UN	9	R\$ 91,79	R\$ 826,11
1-U	Reator Interno 150 W Vapor de Sódio	UN	12	R\$ 76,87	R\$ 922,44
29-D	Cabo Bitola 25mm2	UN	20	R\$ 14,17	R\$ 283,40
1-AD	Conector Apactinho tipo 2 e 3	UN	490	R\$ 2,10	R\$ 1.029,00
30-A	Cabo Singelo Bitola 2,5mm2	UN	45	R\$ 2,33	R\$ 104,85
1-O	Reator Externo 250 w Vapor de Sódio	UN	1	R\$ 91,79	R\$ 91,79
1-X	Reator Interno 250 W Vapor Metálico	UN	18	R\$ 91,79	R\$ 1.652,22
29-D	Conector Ampactinho tipo 4 e 5	UN	23	R\$ 8,88	R\$ 204,24
1-AR	Luminária Pública até 150 W	UN	1	R\$ 309,28	R\$ 309,28
TOTAL GASTO COM MANUTENÇÃO E MATERIAIS - SETEMBRO 2014					R\$ 30.844,11


 Engº Vladimir Ismael Netto
 Chefe da Divisão de Div. de Obras
 CREA n.º 5060502000

C.P. n.º 002/2013 - LISTA DE IMPLANTAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE I.P.		
REQUERIMENTO N.º 294/2014 - ITEM 2.4		
LOCAL	UNID.	QTD.
PORTAL DA CIDADE	UN	13
AV. ARACAÍ - MODERNIZAÇÃO	UN	84
RUA VALTER DE FELLIPO - MODERNIZAÇÃO	UN	23
RUA BENJAMIN CONSTANT	UN	2
RUA SÃO BENEDITO	UN	4
CONDOMÍNIO ALTOS DE SÃO ROQUE	UN	12
RODOVIÁRIA	UN	8
ACADEMIA AO AR LIVRE - JARDIM RENÊ	UN	3
VIADUTO MÁRIO DANTE VERANI	UN	10
VIADUTO JOSÉ EGÍDIO CAPUZZO	UN	4
TOTAL		163


 Engº Vladimir Ismael Mattos
 Chefe de Divisão do Div. de Obras
 CREA n.º 5068582000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por preços unitários

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão – São Roque/SP, Setor de Compras, até às 14:00 horas do dia 14/06/2013.

Abertura dos Envelopes: No mesmo endereço acima, às 14:15 horas do dia 14/06/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, através da Comissão de Licitações, nos termos da Portaria n.º 665/13, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a contratação de empresa de Engenharia, sob regime de empreitada por menor preço unitário, para a execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque.

1. LEGISLAÇÃO

A presente Concorrência reger-se-á pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa de Engenharia, sob regime de empreitada por menor preço unitário, a execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

- 2.1. O orçamento anual base e referencial para execução do presente objeto é de R\$2.351.235,66 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, as empresas, legalmente constituídas, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e na Lei Complementar n.º 123/06, para execução do seu objeto.

- 3.1. As empresas legalmente constituídas, cujo capital social integralizado, seja de no mínimo R\$235.123,56 (duzentos e trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), integralizados até a data da apresentação das propostas, conforme Art. 31 § 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja comprovação far-se-á pelo registro na junta comercial do respectivo Estado.
- 3.2. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação:
- 3.3.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público ou impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.3. Empresas que estiverem em processo de recuperação judicial, dissolução e/ou liquidação;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 3.3.5. Empresa cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s) seja(m) servidor, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Municipal;
- 3.3.6. Cooperativas e associações **sem fins lucrativos**;
- 3.3.7. Empresas que não comprovem o cadastramento e/ou a homologação em serviços similares, no tocante a Construção e Manutenção de Redes de Distribuição Aéreas e de Iluminação Pública, no Grupo CPFL.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra ou serviço e de fornecimento de bens a eles necessários:
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II do Art. 9º da Lei n.º 8.666/93, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço de Administração interessada.
- 3.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e a licitante ou responsável pelos serviços ou pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.6.1. O disposto neste item se aplica aos membros da Comissão de Licitações.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125, no horário de 10:00 às 16:00 horas, pela importância não restituível de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal. O órgão licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

5. VISTORIA – VISITA TÉCNICA

As licitantes deverão, obrigatoriamente, vistoriar os locais das obras e serviços para as quais pretendem concorrer, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. A vistoria deverá ser realizada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

engenheiro eletricitista responsável técnico da licitante, o qual deverá comprovar, no ato da visita, seu vínculo com a empresa através de Carta de Credenciamento (Anexo IX), que será retida e encaminhada para a Comissão de Licitações.

5.1. Após a realização da Visita Técnica o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente expedirá o Termo de Vistoria, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação.

5.2. A visita aos locais das obras e serviços será acompanhada por funcionário designado do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente devendo ser agendada com o Eng.º Vladimir Ismael Netto, no endereço Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125, tel.: (11) 4784-9637, no horário das 08:30h às 11:00h.

5.3. A vistoria poderá ser realizada até o 5º dia útil anterior à data da realização do certame, no horário das 10:00h às 16:00h.

6. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades:

6.1. Da Licitante Vencedora

6.1.1. Cumprir o prazo estabelecido para a realização dos serviços.

6.1.2. Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações e demais normas técnicas vigentes, submetendo-se à Fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

6.1.2.1. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz.

6.1.3. As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral dos locais onde serão realizados os serviços.

6.1.4. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a pedestres e veículos, com sinalização, segundo as normas de trânsito.

6.1.5. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos.

6.1.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.1.7. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

6.1.8. Confeccionar placa "Padrão de Obras" e afixá-la no local das obras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da assinatura da Ordem de Serviços quando se tratar de obras de implantação. A placa a ser elaborada para identificar as obras deverá constar única e exclusivamente as características identificadoras da obra sem fazer menção a qualquer informação que acarrete promoção pessoal da Administração ou de seus membros sob pena de violação ao Princípio Constitucional da Impessoalidade.

6.1.9. Informar por escrito à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

6.1.10. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da Lei, as posturas e legislações municipais relativas à execução de serviços em locais públicos.

6.1.11. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização.

6.1.12. Colocar nos locais onde serão executadas as obras e serviços, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução.

6.1.13. Não ceder o Contrato ou subcontratar os serviços constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

6.1.14. A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

6.1.15. O pagamento regular de todos os tributos e emolumentos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e Previdenciária, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras e serviços avençados.

6.1.16. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

6.1.17. A Fiscalização poderá determinar à Licitante Vencedora o reforço de pessoal e/ou de equipamentos, caso venha a constatar que os mesmos são insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

6.1.18. Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.19. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, devendo exigir de todos os operários e técnicos o uso de equipamentos de proteção.

6.1.20. Atender às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no tocante a Anotação de Responsabilidade Técnica, dentre outras aplicáveis.

6.1.21. Fornecer, sem ônus, inicialmente, dois uniformes completos por operário de modo que atenda integralmente as exigências da NR-10 – Norma Regulamentadora n.º 10 do Ministério do Trabalho e Emprego e substituí-los na periodicidade necessária para manter tanto a segurança dos mesmos quanto a identidade visual da Licitante Vencedora e da Administração.

6.1.22. Manter em sistema digital o "As Built" tanto das obras executadas quanto dos serviços prestados.

6.2. Da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque

6.2.1. Administrar e fiscalizar as obras e serviços, nos termos do Contrato.

6.2.2. Liberar os locais para a execução das obras e serviços o que inclui as tratativas com os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

6.2.3. Receber as obras e serviços, nos termos de legislação vigente.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, as obras e serviços em desacordo com as especificações.

6.2.5. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras e serviços, nos termos desta Concorrência Pública.

7. PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Os interessados em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL na Divisão de Material (Departamento de Administração), sito no Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125, até as 14:00 horas do dia 14 de Junho de 2013, horário e data preclusiva do direito de participação.

- 7.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes numerados de 01 (um) e 02 (dois), com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ABERTURA: DIA 14/06/2013 ÀS 14:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
ABERTURA: DIA 14/06/2013 ÀS 14:00 HORAS

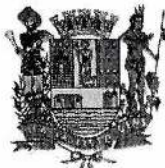
- 7.2. Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos envelopes.

7.3. O protocolo dos envelopes implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

7.4. A licitante que quiser se fazer representar na reunião deverá credenciar o seu representante através de um dos seguintes documentos: procuração por instrumento público, acompanhada do documento de identidade do credenciando; procuração por instrumento particular, com firma reconhecida do responsável legal da empresa, acompanhada dos documentos societários em vigor da empresa e do documento de identidade do credenciando; ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IX, com firma reconhecida do responsável legal da empresa, acompanhada dos documentos societários em vigor da empresa e do documento de identidade do credenciando.

7.5. Em qualquer dos documentos mencionados no item 7.4. deverá constar cláusula expressa dando plenos poderes para o representante praticar todos os atos referentes à licitação, inclusive manifestar-se sobre a desistência de interposição de recurso.

7.6. Se o interessado em participar da reunião for sócio ou diretor da licitante, o credenciamento será realizado através da apresentação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

documentos societários em vigor da empresa e do documento de identidade do credenciando.

7.7. O documento de credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações separadamente dos envelopes de que trata o item "7.1.", no início da sessão e será retido e juntado aos autos do processo.

- 7.8.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 7.9.** Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação de Habilitação e Proposta Comercial correrá por conta e risco da licitante. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

Serão julgados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em original, por cópia autenticada em cartório competente ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os documentos descritos nos subitens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível).

8.1. É facultado à Comissão de Licitações diligenciar para verificar a autenticidade de cada atestado ou documento.

8.2. Comprovação da habilitação jurídica

A documentação comprobatória da habilitação jurídica consistirá em:

8.2.1. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



8.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Procuração por instrumento público ou por instrumento particular, com firma reconhecida do responsável legal, comprovando a delegação de poderes para assinatura dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas pelos representantes legais da licitante.

8.3. Comprovação da regularidade fiscal

A documentação comprobatória da regularidade fiscal consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral atualizada, demonstrando que a empresa encontra-se ativa.

8.3.2. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.3. Prova de Regularidade, no dia da apresentação das propostas, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, em validade.

8.3.4. Prova de Regularidade, no dia da apresentação das propostas, para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, em validade.

8.3.5. Prova de Regularidade, no dia de apresentação das propostas, perante a Fazenda Federal, relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND Previdenciária), emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 01, de 20.01.2010, em validade.

8.3.6. Prova de Regularidade, no dia de apresentação das propostas, perante a Fazenda Federal, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Tributária), emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 02.05.2007, em validade.

8.3.7. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), no dia de apresentação das propostas, emitido de acordo com o Art. 27 da Lei n.º 8.306, de 11.05.1990, em validade.

8.3.8. Prova de Regularidade, no dia de apresentação das propostas, perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, relativa a adimplência perante a Justiça do Trabalho, emitida de acordo a Lei n.º 12.440 de 07.07.2011, em validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

8.3.9. As certidões deverão ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas, salvo se emitidas via internet, quando então deverão ser apresentadas no original e valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.3.10. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta on-line ao respectivo cadastro emissor.

8.4. Comprovação da qualificação técnica

A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá em:

8.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, bem como comprovação de quitação das anuidades exigíveis relativamente aos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste Edital, através da Certidão de Registro Profissional e Quitação, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.4.2. Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em cuja jurisdição se encontre sua sede, relativamente aos Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos sejam utilizados para atender o disposto neste Edital, nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.4.3. Capacidade Técnica Profissional: comprovação pela licitante de possuir, na data da entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor de CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pela entidade profissional competente (CREA), que demonstre a execução de obras e serviços de **características semelhantes** ao objeto desta licitação, observada as parcelas de maior relevância:

- a) Execução de manutenção e operação em sistemas de iluminação pública;
- b) Confecção de projetos de ampliação de rede para atendimento ao sistema de iluminação pública;
- c) Execução de serviços de ampliação de rede para atendimento ao sistema de iluminação pública;
- d) Confecção de projetos e execução de serviços de melhoria da eficiência energética em sistemas de iluminação pública (eficientização);
- e) Aplicação e administração de software para gestão integral de sistema de iluminação pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- f) Implantação e gestão de cadastro georreferenciado de sistema de iluminação pública;
- g) Implantação e gestão de tele-atendimento, com sistema Call Center ativo e receptivo vinculado a sistema de iluminação pública.

8.4.4. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita mediante Contrato Social, Registro em CTPS, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho e a quantidade de pontos de luz do parque de iluminação gerenciado anteriormente pelo(s) profissional(is) em questão deve ter pelo menos 50% (cinquenta) por cento do total em licitação neste certame, nos termos do que estabelece a Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

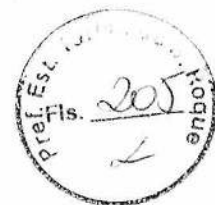
8.4.5. Capacidade Técnica Operacional: comprovação da aptidão da licitante, na data da entrega das propostas, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como de declarações formais assinadas pelo representante legal da licitante, sob as penas cabíveis, da indicação das instalações disponíveis, do aparelhamento técnico adequado e necessário, do pessoal técnico especializado e disponível para a realização do objeto deste certame e ainda da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.4.6. A comprovação de aptidão referida acima deverá ser feita mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), por meio da(s) respectiva(s) CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, o(s) qual(ais) deverá(ão) comprovar a efetiva execução pela licitante de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

- a) Execução de serviços de manutenção, ampliação, reforma e melhoria de sistemas de iluminação pública de logradouros públicos com alimentação aérea e subterrânea;
- b) Execução de serviços manutenção corretiva em sistemas de iluminação pública de logradouros públicos a fim de propiciarem a manutenção eficaz desses parques de iluminação pública convencional;
- c) Serviços concomitantes de construção de redes aéreas de distribuição de energia elétrica desenergizadas em Média Tensão – MT (Classe 25kV), ou superior, e de manutenção em Baixa Tensão – BT, energizadas;
- d) Serviços concomitantes de construção de redes aéreas de distribuição de energia elétrica desenergizadas em Média Tensão – MT (Classe 25kV), ou superior, em instalações protegidas (spacer cable) e de Baixa Tensão – BT, desenergizadas, em instalações protegidas e/ou convencionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- (multiplexadas e/ou singelas, respectivamente), com fornecimento de materiais;
- e) Serviços de poda de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede aérea de distribuição de energia elétrica em Média Tensão – MT (Classe 25kV) e Baixa Tensão – BT;
 - f) Serviços concomitantes de projeto e construção de redes de iluminação pública abrangendo, no mínimo, implantação de postes de aço de altura igual ou superior a 12m, instalação de luminárias e construção de padrão de entrada, com fornecimento de materiais;
 - g) Serviços de travessia subterrânea por método não destrutivo para instalação de eletrodutos.
- 8.4.7. A comprovação de aptidão referida no subitem 8.4.5. estender-se-á, em função das características próprias do objeto em licitação, à prova de ser proprietário ou ser possuidor de licença de uso, na data da entrega das propostas, de software gestor de obras e serviços em sistemas elétricos e de parques de iluminação pública, com no mínimo, as seguintes características: a) gestão das atividades de manutenção de iluminação pública, b) gestão de materiais relacionados aos serviços de manutenção de iluminação pública, c) gestão de obras de iluminação pública e d) gestão do tele-atendimento (Call Center) integrado aos processos de manutenção de iluminação pública.
- 8.4.8. A comprovação da qualificação da equipe técnica exigida no subitem 8.4.5., em função das características próprias do objeto em licitação, objetivando garantir a confiabilidade, a continuidade e, principalmente, a segurança dos profissionais operacionais envolvidos por se tratar de interferências no Sistema Elétrico de Potência – SEP, de propriedade da concessionária CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, deverá contemplar, no mínimo: a) 01 (um) engenheiro civil/ambiental, b) 01 (um) engenheiro eletricista e de segurança do trabalho, c) 01 (um) técnico em eletrotécnica e d) 01 (um) técnico de segurança do trabalho, sendo necessário para os profissionais elencados nas alíneas b) e c) a prova de experiência em serviços de manutenção de redes de distribuição aéreas de energia elétrica através de CAT(s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico.
- 8.4.9. As declarações formais de que trata o subitem 8.4.5. devem materializar-se através de relações analíticas e pormenorizadas das instalações disponíveis, de máquinas, veículos e equipamentos e da qualificação da(s) equipe(s) técnica(s) e administrativa(s) da licitante.
- 8.4.10. Comprovação de realização da Visita Técnica de que trata o item 5. através da apresentação do correspondente Termo de Vistoria emitido pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

8.5. Comprovação da qualificação econômico financeira

A documentação comprobatória da qualificação econômico financeira consistirá em:

8.5.1. Prova de que a licitante possui Capital Social de no mínimo R\$235.123,56 (duzentos e trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), integralizados até a data da apresentação das propostas, conforme Art. 31 § 3º da Lei 8.666, cuja comprovação far-se-á pelo registro na Junta Comercial do respectivo Estado.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

- a) No caso de sociedades anônimas ou por ações, observadas as exceções legais, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados em publicações realizadas no Diário Oficial, com a prova dos respectivos arquivamentos na Junta Comercial; para os demais tipos societários, deverão ser apresentadas através de cópias legíveis e autenticadas, extraídas das páginas do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, o registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- b) A boa situação financeira da licitante referida no subitem 8.5.2. acima será avaliada mediante o resultado de 04 (quatro) índices contábeis, considerando-se até a 2ª (segunda) casa decimal:

$LC = AC \div PC$, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$LG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$EG = (PC + ELP) \div AT$, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

$SG = AT \div (PC + ELP)$, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 2,00

onde:

LC = Liquidez Corrente;

LG = Liquidez Geral;

EG = Endividamento Geral;

SG = Solvência Geral;

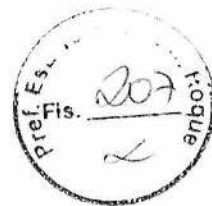
AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Obs.:

b.1) Referidos índices deverão ser apresentados devidamente calculados e apresentados em documento assinado pelo representante legal da licitante em conjunto com o responsável técnico pela contabilidade da mesma;

b.2) Na hipótese de não serem atingidos os valores estabelecidos para cada um dos 04 (quatro) índices contábeis, a licitante será inabilitada.

8.5.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou concordata, conforme Lei n.º 11.101/05, expedida pela Central de Certidões, Central de Distribuição do Tribunal de Justiça, Cartório Distribuidor ou órgão equivalente do domicílio ou sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas.

8.5.4. Onde não houver Central de Certidões ou Central de Distribuição do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), com prazo de validade de até 90 (noventa) dias consecutivos antes da data da entrega das propostas.

8.5.5. Garantia de Manutenção de Proposta, no valor de R\$ 23.512,35 (vinte e três mil quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos), referentes a 1% (um) por cento do valor estimado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque para esta contratação, podendo ser prestada mediante quaisquer das modalidades previstas no Art. 56 caput e § 1º da Lei n.º 8.666/93, a qual deverá ser protocolizada na Divisão de Material (Departamento de Administração) até no 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega das propostas:

- a) Exceto para o(s) caso(s) de caução em moeda corrente os documentos devem, sob pena de inabilitação da licitante, possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data inicialmente prevista para a entrega das propostas;
- b) No(s) caso(s) de caução em moeda corrente a licitante deverá entregar o comprovante original do depósito efetuado na Divisão de Material (Departamento de Administração) que por sua vez emitirá o respectivo Termo de Recebimento de Garantia de Manutenção de Proposta;
- c) No(s) caso(s), em que a Garantia de Manutenção de Proposta seja prestada por quaisquer das demais modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, a Divisão de Material (Departamento de Administração) emitirá, no ato de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque -- a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



recepção, o respectivo Termo de Recebimento de Garantia de Manutenção de Proposta;

- d) O original do Termo de Recebimento de Garantia de Manutenção de Proposta deverá ser apresentado como forma de comprovação do atendimento ao subitem em questão;
- e) A Garantia de Manutenção de Proposta será liberada, para as licitantes eventualmente inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a Licitante Vencedora, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato;
- f) A liberação indicada na alínea "e" acima será efetuada de acordo com o procedimento determinado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;
- g) Caso a Licitante Vencedora deixe ou se recuse a assinar o Contrato de acordo com as condições constantes neste Edital e em sua proposta, sem que apresente justificativa aceitável ou cometa qualquer ilícito contra a realização do certame, perderá a Garantia de Manutenção de Proposta em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

8.6. Outros documentos necessários

8.6.1. Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável legal, de que não emprega mão de obra de menores, ou, empregando-a, cumpre o disposto no inciso I do § 3º do Art. 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do Art. 7º, ambos da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII.

8.6.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que pretenderem utilizar as prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/06 deverão apresentar declaração de que se enquadram em uma dessas condições, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

8.7. Validade dos documentos

8.7.1. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data de entrega das propostas constante no preâmbulo deste Edital.

8.7.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a cargo da Comissão de Licitações a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 8.7.3. Os documentos deverão ser apresentados encadernados em pastas para que não haja folhas soltas, numerados sequencialmente, com índices e rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa.
- 8.7.4. Toda a documentação, quando necessário, deverá ser assinada por representante legal da empresa licitante, representação esta devidamente comprovada por documentação competente.
- 8.7.5. Todas as declarações apresentadas pela licitante deverão possuir assinatura de seu representante legal com firma reconhecida em Cartório de Notas.
- 8.7.6. As certidões apresentadas com a **validade expirada** acarretarão na inabilitação da licitante.
- 8.7.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7.8. Às empresas participantes do certame na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão aplicadas as condições previstas no Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, devendo a licitante apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data que a licitante seja declarada vencedora, para a sua regularização.
- 8.7.9. O prazo mencionado no subitem acima poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, por igual período.
- 8.7.10. A falta de quaisquer dos documentos e declarações ou o descumprimento das exigências previstas nos itens e subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

9. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 02)

A documentação de Proposta Comercial deverá ser apresentada, encadernada, no formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o número de folhas que a compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante e o número do presente Edital, a fim de se evitar folhas soltas que possam acarretar no extravio de documentos. A documentação pertinente à Proposta Comercial deverá obedecer aos seguintes critérios e ser composta pelos seguintes documentos:

- 9.1. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 9.2. Deficiência(s) no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação de Proposta Comercial correrá por conta e risco da licitante. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

documentação de Proposta Comercial que não atender aos requisitos exigidos no Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

- 9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega das propostas.
- 9.4. Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois) por cento do valor global da Proposta Comercial.
- 9.5. Para identificação da assinatura na documentação de Proposta Comercial a licitante deverá constar sua Razão Social e n.º de inscrição no CNPJ, nome completo e endereço do seu Representante Legal assim como o n.º de sua Identidade Civil (RG) e o n.º do CPF.
- 9.6. O preço total final pelo qual a licitante se propõe a executar as obras e serviços deverá estar em moeda brasileira corrente (Reais), grafada em algarismos e por extenso.
- 9.7. No preço referido no subitem anterior deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes completos por operário, comunicação, aluguéis, reprografia, veículos, combustível, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas não especificadas neste Edital relativas às obras e aos serviços objeto desta licitação.
- 9.8. A Proposta Comercial, conforme Modelo de Planilha de Proposta Comercial - Materiais e Serviços, integrantes deste Edital (Anexo III), deverá ser apresentada com preços unitários e finais.
- 9.9. O demonstrativo detalhado da Composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deverá seguir o modelo do Anexo V.
- 9.10. O Cronograma Físico Financeiro deverá seguir o modelo do Anexo IV.
- 9.11. As atividades e quantidades indicadas na Planilha de Quantidades e Preços - Materiais e Serviços (Anexo XI), repetidas no Anexo III, embora criteriosamente levantadas com base nos detalhes técnicos e especificações oferecidas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelas obras e serviços licitados, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, tanto para mais quanto para menos em relação à planilha do Anexo XI, medidas com base nos preços unitários por ela propostos através da planilha do Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

10. PROCESSAMENTO

O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão de Licitações e será processada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

- 10.1. Às 14:15 horas do dia 14.06.2013, na sala de reuniões da Divisão de Material (Departamento de Administração), sito no Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125, com a presença dos interessados, a Comissão de Licitações, em sessão pública, procederá a abertura dos envelopes.
- 10.2. O não comparecimento de quaisquer das licitantes às reuniões não impedirá que as mesmas se realizem.
- 10.3. Poderá se manifestar no processamento da licitação, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão de Licitações.
- 10.4. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.
- 10.5. A Comissão de Licitações eliminará da licitação a empresa que não houver protocolado os envelopes no horário e data determinados neste Edital.
- 10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Edital e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros.
- 10.7. Logo após, adotará o seguinte procedimento:
 - 10.7.1. Abertura do Envelope n.º 01 – Habilitação, para exame.
 - 10.7.2. Comunicação, pela Comissão de Licitações, do nome das empresas habilitadas e consulta aos participantes sobre o interesse pela interposição de recursos.
 - 10.7.3. Devolução, mediante recibo, do Envelope n.º 02 – Proposta Comercial, fechados, às eventuais licitantes inabilitadas, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado.
 - 10.7.4. A inabilitação da licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação.
 - 10.7.5. A abertura do Envelope n.º 02 – Proposta Comercial, dos concorrentes habilitados, observado o prazo de interposição de recurso:
 - a) Verificação da conformidade de cada Proposta Comercial com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- b) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios adotados neste Edital.

10.8. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações e pelas licitantes.

10.9. A Comissão de Licitações, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, oportunamente, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

10.10. De cada reunião a Comissão de Licitações lavrará ata, com visto das licitantes em que conste:

- a) Os nomes das empresas participantes;
- b) As reclamações, impugnações e autorias;
- c) Os nomes das licitantes eliminadas e os motivos;
- d) Outros fatos de interesse.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitações julgará e classificará as Propostas Comerciais e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

11.1. O critério a ser utilizado no julgamento das Propostas Comerciais é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução de todas as obras e serviços constantes do Edital.

11.2. As Propostas Comerciais serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a licitante que tiver apresentado a Proposta Comercial de menor preço global.

11.3. A Comissão de Licitações fará a conferência da Planilha de Quantidades e Preços – Materiais e Serviços, que contém os preços unitários e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas Comerciais, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

11.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, nem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

- 11.5. As Propostas Comerciais das licitantes deverão atender às regras fixadas no Art. 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas aquelas que contrariarem qualquer exigência legal ou do Edital, ou que contiver preços unitários excessivos ou inexequíveis.
- 11.6. Considerar-se-ão excessivos o preço final proposto pela licitante, quando cotado em valor excedente a 10% (dez) por cento dos valores constantes na Planilha de Quantidades e Preços - Materiais e Serviços (Anexo XI) fornecida pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.
- 11.7. No caso de haver divergência entre o valor unitário proposto grafado em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.
- 11.8. Não será levada em consideração a Proposta Comercial que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 11.9. Ocorrendo empate, com absoluta igualdade de condições entre duas ou mais Propostas Comerciais, depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, a ser realizado em sessão pública para a qual todos as licitantes serão convocadas.
- 11.10. Quando a Proposta Comercial apresentada por **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** for **igual** ou **superior** em até **10% (dez) por cento** comparativamente à melhor Proposta Comercial classificada, será considerado empate conforme prevê o Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 11.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta Comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor Proposta Comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta Comercial originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor Proposta Comercial inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.11. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão da documentação apresentada.

11.12. O valor total da Proposta Comercial será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste Edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.13. A Comissão de Licitações elaborará ata circunstanciada dos trabalhos a qual conterá a síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação das licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do titular do Departamento de Administração.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações observada a legislação em vigor.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

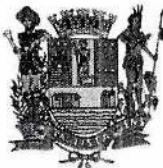
Das decisões relacionadas a esta licitação caberão recursos que serão recebidos sob protocolo conforme o Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.1. O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Administração, situado no Paço Municipal, Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125, das 10:00h às 16:00h.

12.3. O recurso e sua decisão serão comunicados às demais licitantes.

13. HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Decorridos 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso, ou se este tiver sido definitivamente denegado, o titular do Departamento de Administração homologará o resultado da licitação.

14. ADJUDICAÇÃO

O objeto da presente licitação será adjudicado à Licitante Vencedora pelo titular do Departamento de Administração.

- 14.1. Se a Licitante Vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 14.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o titular do Departamento de Administração mediante parecer da Comissão de Licitações, poderá revogar a presente licitação, sujeitando-se a licitante às sanções legais cabíveis.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Homologada a licitação, à Licitante Vencedora caberá a apresentação da garantia de execução dos serviços, sendo convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato, caucioná-lo no correspondente a 5% (cinco) por cento do seu valor global, podendo esta ser prestada mediante quaisquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

- 15.1. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Licitante Vencedora ou para a satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento de ação ou omissão, dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.
- 15.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior a garantia prestada pela Licitante Vencedora será restituída após a execução do Contrato nos termos do § 4º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3. Considera-se executado o Contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após vistoria das obras e serviços.

16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, junto ao Departamento de Licitações - Comissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Licitações, sito no Paço Municipal, Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125.

16.1. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do Contrato, ou sua recusa injusta em assiná-lo, no prazo definido pelo titular do Departamento de Administração, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator, ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor do Contrato, perda, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, da Garantia de Manutenção de Proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes com a execução do objeto deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.ºs 08.0.3.3.90.39.15.451.0059.01.110000 do orçamento vigente na Estância Turística de São Roque e pela que vier a substituí-la no próximo exercício.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) Em moeda corrente;
- b) Mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque e instruída pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, relativa à parcela de obras e serviços efetivamente executados e medidos, além dos materiais fornecidos, até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- c) A comprovação de obras e serviços realizados, além dos materiais fornecidos, no mês será feita em Boletim Mensal de Medição, contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas e materiais fornecidos;
- d) Nos 30 (trinta) dias subsequentes à data de emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica;
- e) Deverão constar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica os n.ºs do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Licitante Vencedora para fins de pagamento.

18.1. O pagamento somente se efetuará mediante a apresentação dos respectivos comprovantes mensais de quitação pela empresa das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do Contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

18.2. O pagamento da última medição somente será liberado à Contratada contra a apresentação da prova de regularidade junto a Seguridade Social, sendo aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, além da prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 18.3. No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da Prefeitura Municipal, os preços serão corrigidos pelo IPCA (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado *pro rata tempore* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
- 18.4. A Licitante Vencedora deverá demonstrar, em cada Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica emitida, o percentual vinculado a mão de obra e o percentual vinculado ao fornecimento de materiais aplicados, para fins de cálculos e retenções dos recolhimentos previdenciários e tributários municipais (ISSQN).

19. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais não serão reajustáveis em hipótese alguma, todavia e caso renovado o contrato caberá ao licitante a correção pelo IPCA.

20. CONTRATO

Observar-se-ão, na formalização do Contrato a ser firmado, os dispositivos deste Edital e do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, conforme Minuta de Contrato (Anexo XII).

- 20.1. Considerar-se-á executado o Contrato com o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo Termo de Recebimento Definitivo.
- 20.2. O Contrato será administrado e fiscalizado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.
- 20.3. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade, especialmente no que concerne a qualidade e segurança na execução das obras e serviços.

21. PRAZOS

A Licitante Vencedora terá os seguintes prazos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço:

- a) De até 05 (cinco) dias úteis para o início de obras;
- b) O prazo para a completa execução das obras e serviços programados, além do fornecimento de materiais, é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

22. ADITAMENTO

O Contrato a ser firmado poderá ter o prazo alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe o Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

22.1. Ocorrendo a alteração prevista no item, serão mantidas as condições do Contrato inicial, reservando-se à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque o direito de exigir reforço da garantia prevista neste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Departamento de Administração e aprovadas pelo Sr. Prefeito Municipal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, Inciso III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24. MULTAS

A Licitante Vencedora sujeitar-se-á à multa(s) nos seguintes casos, calculada sobre o valor de cada obra/serviços e fornecimento de materiais ou global do Contrato, respectivamente:

- a) Caso venha a incorrer em atraso na entrega das obras/serviços e fornecimento de materiais, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três) por cento por dia de atraso sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais;
- b) Caso venha a se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as Cláusulas do Contrato a ser firmado, ser-lhe-á cominada multa de 1% (um) por cento sobre o valor global do Contrato;
- c) Caso venha a se conduzir dolosamente durante a execução das obras/serviços e fornecimento de materiais, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro) por cento sobre o valor global do Contrato;
- d) Caso venha a desistir da execução das obras/serviços e fornecimento de materiais, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

24.1. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a Licitante Vencedora tenha junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, devendo ser aplicadas por representação do Departamento de Administração e aprovadas, ou não, pelo Sr. Prefeito Municipal.

24.2. Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa(s):

- a) Interrupção dos meios normais de transporte;
- b) Calamidade pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- c) Modificações nos projetos ou nas especificações das obras/serviços e fornecimento de materiais, consideradas relevantes por parte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;
- d) Atrasos substanciais na entrega dos materiais fabricados por terceiros e adquiridos por fornecedores comuns pela Licitante Vencedora;
- e) Outros casos que se enquadrem no § único do Art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro;
- f) Interrupção das obras, por determinação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, motivada por relevante conveniência administrativa.

25. FISCALIZAÇÃO

O Contrato será fiscalizado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

- 25.1. A existência de fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução das obras e serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.
- 25.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade das obras e serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
- 25.3. A fiscalização da execução das obras e serviços será feita por servidor devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal, com responsabilidades específicas.
- 25.4. A Licitante Vencedora deverá permitir que servidores, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Prefeitura Municipal:
 - a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução das obras e serviços;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

26. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Licitante Vencedora deverá fornecer a todos os seus empregados os tipos adequados de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

- 26.1. A Licitante Vencedora deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto a forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se os mesmos estão efetivamente utilizando tais equipamentos.
- 26.2. Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante Vencedora.



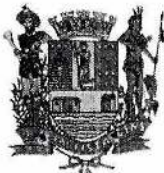
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 26.3. A Licitante Vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus empregados.
- 26.4. Deverão ser observadas pela Licitante Vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e serviços.
- 26.5. Somente estão autorizados a executar as obras e serviços para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, profissionais treinados, capacitados e qualificados, em completo atendimento à NR-10 – Norma Regulamentadora n.º 10 – e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- 26.6. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no subitem 26.5. acima, estando autorizada a interditar obras e serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da legislação pertinente. Caso seja necessária a interdição das obras e serviços mencionada anteriormente, a paralisação não será aceita como justificativa do atraso das mesmas obras e serviços para fins de isenção(ões) de multa(s).
- 26.7. A Licitante Vencedora deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque. Para os casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o completo atendimento.
- 26.8. Esgotado o prazo descrito no subitem anterior, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual, inclusive a sua rescisão.
- 26.9. Cabe à Licitante Vencedora solicitar à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) nas obras e serviços ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

27. RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Constituirão motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas, especificações, projetos ou prazos, desde que injustificados;
- b) A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão, no prazo previsto no Contrato;
- c) O atraso injustificado no início das obras e serviços;
- d) A paralisação das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- e) A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal;
- f) O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização;
- h) A decretação de falência da Licitante Vencedora;
- i) A dissolução da sociedade jurídica da Licitante Vencedora;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Licitante Vencedora, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- l) A supressão de serviços, por parte da Prefeitura Municipal, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em Lei;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos previstos em Lei;
- n) A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal, dos locais de execução das obras e serviços;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;
- p) Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- q) O descumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) ou de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

28. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

28.1. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Licitante Vencedora da responsabilidade decorrente de defeitos das obras e serviços verificados posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 28.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque rejeitará, no todo ou em parte, as obras e serviços se em desacordo com o Contrato, podendo, entretanto, recebê-los com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo "a" - Termo de Referência
- Anexo I - Descrição das Atividades
- Anexo II - Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos
- Anexo III - Modelo de Planilha de Proposta Comercial - Materiais e Serviços
- Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo V - Composição de BDI
- Anexo VI - Modelo de Declaração de ME-EPP
- Anexo VII - Termo de Vistoria
- Anexo VIII - Declaração de Menor
- Anexo IX - Carta de Credenciamento
- Anexo X - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo XI - Planilha de Quantidades e Preços - Materiais e Serviços
- Anexo XII - Minuta de Contrato

- 29.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução das obras e serviços, se omitidos na Proposta Comercial, serão interpretados como já incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.
- 29.2. O Termo de Referência contido (ANEXO "a") neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Em caso de divergência entre os anexos acima mencionados prevalecem aqueles definidos no Termo de Referência (Anexo "a").
- 29.3. Fica assegurado ao Departamento de Administração o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes quaisquer tipos de reclamações ou indenizações alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.
- 29.4. O Departamento de Administração, motivado pelo interesse público, poderá anular ou revogar a presente licitação, ou parte da mesma, em qualquer de suas fases, não cabendo a Licitante Vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento.
- 29.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente à Comissão de Licitações, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



entrega das propostas, no Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125, que os prestará da mesma forma, enviando cópias às demais licitantes.

- 29.6. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Roque no Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque aos 10 de Maio de 2013.


Jéssica Aline Costa Monteiro
Presidente da Comissão de Licitações